

**EDITAL COMPLEMENTAR N.2 AO EDITAL N. 03/2021**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, esta última alterada pela Lei nº 13.409/2016; nos Decretos nº 3.298/99 e nº 7.824/2012; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18; e ainda nas Resoluções CEPEC nº 1.278/2014 e nº 1301/2014, torna público o presente Edital Complementar que:

**1. Exclui** no Edital edital de abertura a nomenclatura presencial para caracterizar o formato da matrícula que passa a ser online.

**2. Altera** o Anexo I – Cronograma que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

18 e 21/06/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização da matrícula dos candidatos aprovados em Primeira Chamada.</b></li></ul>
21 e 22/06/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI nº32R/2017) dos candidatos aprovados em Primeira Chamada.</li></ul>
24/06/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de entrevista dos candidatos com recursos interpostos contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) dos/as candidatos/as aprovados/as em Primeira Chamada.</li></ul>
30/06/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) dos/as candidatos/as aprovados/as em Primeira Chamada.</li></ul>
02 e 05/07/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização da matrícula dos candidatos aprovados em Primeira Chamada com recursos deferidos.</li></ul>
08/07/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação da relação dos candidatos aprovados em Segunda Chamada para a realização da matrícula.</li></ul>
02 a 04/08/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização da matrícula dos candidatos aprovados em Segunda Chamada.</li></ul>
05 e 06/08/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) dos candidatos aprovados em Segunda Chamada, no endereço eletrônico &lt;www.cs.ufg.br&gt;.</li></ul>
09/08/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização de entrevista online dos candidatos com recursos interpostos contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) aprovados em Segunda Chamada.</li></ul>
10/08/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) dos candidatos aprovados em Segunda Chamada.</li></ul>
11 e 12/08/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização da matrícula dos candidatos aprovados em Segunda Chamada com recursos deferidos.</li></ul>

**Leia-se:**

25/05 a 11/06/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo para os candidatos aprovados em 1ª Chamada realizarem o <b>Envio online da Documentação de Matrícula e no caso dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, caso seja necessário, agendar entrevista(s) com as Comissões.</b> No dia 11/06, o <b>Envio online da Documentação de Matrícula</b> será realizado até às 17 horas.</li></ul>
27/05 a 09/06/21	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> do link do Formulário Socioeconômico para todos os candidatos aprovados em 1ª Chamada. No dia 09/06/21, o <b>Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b> se encerra às 17 h.</li></ul>

14/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> da relação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada que realizaram o Envio online da Documentação de Matrícula.</li> <li>• Publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> da relação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada que realizaram o Preenchimento do Formulário Socioeconômico.</li> </ul>
15 e 16/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para as Coordenações de Curso realizarem a análise dos documentos e Matrícula online dos candidatos aprovados na opção Ampla Concorrência (incluindo os aprovados em Ampla Concorrência, após remanejamento de vagas) em 1ª Chamada, que realizaram o <b>Envio online da Documentação de Matrícula</b> e efetivaram o <b>Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b>.</li> </ul>
15 e 16/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período para as Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG realizarem a análise dos documentos dos candidatos aprovados, bem como entrevistas online, conforme opção de participação/aprovação, para os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas em 1ª Chamada, que realizaram, o <b>Envio online da Documentação de Matrícula</b> e efetivaram o <b>Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b>.</li> </ul>
17/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas em 1ª Chamada que foram submetidos à(s) entrevista(s) online acrescentem documentos, caso solicitado pela(s) Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica e Verificação da Condição de Deficiência. No dia 17/06/21, o <b>prazo para realização o acréscimo de documento se encerra às 17 horas</b>.</li> </ul>
18/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> da relação dos candidatos aprovados em 1ª Chamada que obtiveram parecer de deferimento de Matrícula.</li> </ul>
21 e 22/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> contra indeferimento de Matrícula dos candidatos aprovados (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) em 1ª Chamada. No dia 22/06, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.</li> </ul>
24/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período para as Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG realizarem nova análise dos documentos dos candidatos aprovados em 1ª Chamada (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) e/ou nova (s) entrevista(s) online (caso seja necessário para candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas), com recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula.</li> </ul>
28/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª Chamada.</li> <li>• Publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> da relação dos candidatos aprovados em 2ª Chamada em cursos da Regional Goiânia.</li> </ul>
29/06 e 30/06/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para todos os candidatos aprovados (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) em 2ª Chamada em cursos da Regional Goiânia realizarem o <b>Envio online da Documentação de Matrícula e no caso dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, caso seja necessário, agendar entrevista(s) com as Comissões</b>. No dia 30/06, o <b>Envio online da documentação de Matrícula</b> será realizado até às 17 horas.</li> <li>• Disponibilização no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> do link do Formulário Socioeconômico para todos os candidatos aprovados (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) em 2ª Chamada. No dia 30/06, o <b>Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b> se encerra às 17 horas.</li> </ul>
01/07/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> da relação dos candidatos aprovados (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) em 2ª Chamada que realizaram o <b>Envio online da Documentação de Matrícula e o Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b>.</li> </ul>
02/07/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para as Coordenações de Curso realizarem a análise dos documentos e Matrícula online dos candidatos aprovados na opção Ampla Concorrência (incluindo os aprovados em Ampla Concorrência, após remanejamento de vagas) em 2ª Chamada, que realizaram o <b>Envio online da Documentação de Matrícula</b> e efetivaram o <b>Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b>.</li> </ul>
02/07/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período para as Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG realizarem a análise dos documentos dos candidatos aprovados, bem como entrevistas online, conforme opção de participação/aprovação, para os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas em 2ª Chamada, , que realizaram o <b>Envio online da documentação de Matrícula</b> e efetivaram o <b>Preenchimento do Formulário Socioeconômico</b>.</li> </ul>
05/07/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas em 2ª Chamada que foram submetidos à(s) entrevista(s) online acrescentem documentos, caso solicitado pela(s) Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica e Verificação da Condição de</li> </ul>

	Deficiência.
<b>06/07/21</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> da relação dos candidatos aprovados em 2ª Chamada em cursos da Regional Goiânia, que obtiveram parecer de deferimento de Matrícula.</li> </ul>
<b>07 e 08/07/21</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para interposição de recurso online no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> contra indeferimento de Matrícula dos candidatos aprovados (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) em 2ª Chamada. No dia 08/07, o prazo para recurso encerra às 17 horas.</li> </ul>
<b>09/07/21</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Período para as Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (realizarem nova análise dos documentos dos candidatos aprovados em 2ª Chamada (Ampla Concorrência e Lei de Reserva de Vagas) e/ou nova (s) entrevista(s) online (caso seja necessário para candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas), com recursos interpostos contra indeferimento de Matrícula.</li> </ul>
<b>12/07/21</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação no endereço eletrônico <a href="http://www.cs.ufg.br">www.cs.ufg.br</a> do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª Chamada.</li> </ul>

**3. Altera**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial, que exclui a nomenclatura presencial para caracterizar o formato da matrícula, exclui o item 2.1 e altera o item 2.8, que passa a vigor com a seguinte redação.

**Onde se lê:**

**2.8** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, para realizar a Matrícula. O não cumprimento deste item implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

**Leia-se:**

**2.8** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado cumprir todas as condições para a Matrícula estabelecidas por este Edital, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo, incluindo, nos prazos definidos pelo Cronograma (Anexo I), encaminhar documentos e comparecer nos locais de Matrícula (se for o caso), dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada, a fim de cumprir todas as etapas de Matrícula, que são obrigatórias. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

**4. Inclui**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial, o item Das Fases da Matrícula e atualiza a numeração dos itens do Anexo a partir do acréscimo deste item.

**5. Altera**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial, a numeração do item 3.1, bem como a redação das alíneas “a” e “e”. Dessa forma, os itens passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**3.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS**

a) a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), a ser disponibilizado na época da Matrícula presencial (não é necessária a impressão do documento)..

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (documento obrigatório - original). A documentação é dispensada, mediante comprovação, para:

- candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição;

Leia-se:

**4.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS**

a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (não sendo necessário a impressão e o encaminhamento online do formulário, somente o preenchimento) – documento obrigatório.

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (documento obrigatório - original). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para: • candidatos que completaram 18 anos após o dia 06/10/2018.

**6. Substitui** o Anexo III, Laudo Médico.

**7. Renumera**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial, a o subitem 3.3.2 para 4.3.2 e altera o texto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

3.3.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista com o(a) candidato(a), durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 13.146/15.

Leia-se:

4.3.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista online com o(a) candidato(a), durante o período da Matrícula, se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, Lei nº 13.146/15 e a Lei nº 14126/21, bem como o Decreto nº 10.6654/2021.

**8. Exclui**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial, o item 3.3.4, alínea “a”.

**9. Substitui** os arquivos de autodeclaração para candidatos Negros (Pretos e Pardos ) e Indígenas.

**10. Atualização** da numeração dos itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 e alteração do texto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**3.4.1 os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação.

**3.4.2 os candidatos autodeclarados Indígenas (I)** deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o (a) candidato (a), em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº9/2017 e nº 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato.

**3.4.3** O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima, perderá o direito à vaga

Leia-se:

**4.5.1 Os (as) candidatos (as) autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP)** deverão enviar, junto com os demais documentos previstos no item 4 deste Anexo, a autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)), devidamente preenchida e assinada – documento obrigatório.

**4.5.2 Os candidatos autodeclarados Indígenas (I)** deverão enviar, junto com os demais documentos previstos no item 4 deste Anexo, a autodeclaração (disponibilizada na época da Matrícula no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)), devidamente preenchida e assinada, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato – documento obrigatório.

**4.5.3** O candidato que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, que será realizada de forma remota, perderá o direito à vaga.

**11. Atualiza**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial , a numeração do subitem 3.5, alínea “c” e alteração do texto. Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.5.4 c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

Leia-se:

4.6.4. c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-se apresentar o pdf com as páginas de identificação e do(s) contrato (s) de trabalho.

**12. Atualização**, no Anexo VII – Das Chamadas e da Matrícula Presencial, da numeração do subitem 3.5.5 e alteração do texto do item V.

Onde se lê:

3.5.5 V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de outubro, novembro e dezembro de 2020 (originais e fotocópias).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

Leia-se :

3.6.5 V Microempreendedor Individual

- a) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições do SiSU 2021 – outubro, novembro e dezembro de 2020 (originais e fotocópias).
- b) Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), assinada por ele de qual é a sua renda bruta mensal.
- c) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2020.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).

VI. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias).
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de outubro, novembro e dezembro de 2020 (originais e fotocópias).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).

**13. Publicação** de Declaração de Microempreendedor Individual.

**14. Atualização** da numeração do item 4 e alterações no texto dos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, nas alíneas “c”, “f”, “g”, “h” e “i” e realização de acréscimo de dois subitens. Dessa forma, os itens passam a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

4.1 Os documentos exigidos no ato da Matrícula presencial estão especificados no item 3.

4.1.1 A Matrícula presencial não será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA), sob pena da perda da vaga

4.1.2 Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

- c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;
- f) os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar no ato da matrícula terão até o momento da Entrega da Documentação Física de Matrícula para entregar a fotocópia do respectivo documento no CGA acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG;
- g) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso terão até o momento da Entrega da Documentação Física de Matrícula para entregar no CGA a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do

candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG;

h) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão até o momento da Entrega da Documentação Física de Matrícula para entregar no CGA, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG.

i) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, terão até o momento da Entrega da Documentação Física de Matrícula para entregar no CGA, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG.

#### **Leia-se:**

**5.1** Os documentos exigidos no ato da Matrícula estão especificados no item 4.

**5.1.1** A especificação tratada no item 4, referente aos termos “original e fotocópia”, deverá ser atendida somente no momento da entrega da documentação física, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I)

**5.1.2** A Matrícula **NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios (conforme etapas de matrícula obrigatórias informadas no item 3 deste Anexo), ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam encaminhados online no período da Matrícula, deverão ser **entregues obrigatoriamente**, em momento posterior, no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) e Seccional do CGA em Goiás, sob pena da perda da vaga.

**5.1.2.1** Os documentos pessoais obrigatórios para a matrícula, citados nas alíneas “e” e “f” do item 3.1 deste Anexo (somente estes documentos), excepcionalmente, poderão ser entregues no momento da Entrega da documentação física de Matrícula, no período definido no Cronograma (Anexo I).

**5.1.3** Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório (no momento da entrega da documentação física);

f) os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula para entregar a fotocópia do respectivo documento no CGA acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

g) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente matrícula terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula para entregar no CGA a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do SIGAA.

h) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, matrícula terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula para entregar no CGA, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do SIGAA.

i) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, matrícula terão até o momento da Entrega da Documentação física de Matrícula para entregar no CGA, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do SIGAA.

**15. Altera**, no Anexo VIII – ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE, DE ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA, DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFG APROVADOS PELA LEI DE RESERVA DE VAGAS, os itens II e IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**



**I – A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** tem por objetivo verificar se os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº 13.146/15, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta avaliação é necessário que o candidato apresente a documentação prevista nos Anexos III e IX do Edital e, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara. O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

**Leia-se:**

**II– A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** tem por objetivo verificar se os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei nº 14.126/Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta avaliação é necessário que o candidato apresente a documentação prevista no Anexo VII do Edital e o Laudo Médico disponibilizado no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), e, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara. O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

**Onde se lê:**

Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

Para candidatos autodeclarados Negros:

- na entrevista, realizada de forma presencial, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;
- A Comissão de Heteroidentificação, na presença do candidato, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG e Portaria n. 1.049/2019 UFG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;
- durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria;
- Conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Portaria Normativa n. 4/2018, o candidato que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

Para candidatos autodeclarados Indígenas:

- autodeclaração do candidato Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IX, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;
- a aferição da autodeclaração étnico-racial será presencial, por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

**Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:**

- comparecimento e entrega da autodeclaração, que deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) na presença da Comissão;
- apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);
- para os candidatos indígenas, entrega e conferência dos documentos definidos no Anexo IX, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

Conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 04/2018, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o (a) caracterize como negro (a) – preto (a) e pardo (a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**Leia-se:**

Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) e Indígenas serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação de forma remota.

Para candidatos autodeclarados Negros:

- na entrevista, realizada de forma remota, a autodeclaração do (a) candidato (a) Negro (a) (Preto e Pardo/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;
- a Comissão de Heteroidentificação, na presença do candidato, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG e Portaria n. 1.049/2019 UFG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado;
- durante a entrevista deverá ser observado pelos candidatos (as) os seguintes aspectos:
  1. selecionem um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (durante o dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra,
  2. não usem acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros;
  3. não usem óculos,
  4. não usem maquiagem,
  5. evitem o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica
- Conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 da Portaria Normativa n. 4/2018, o candidato que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

Para candidatos autodeclarados Indígenas:

- autodeclaração do (a) candidato (a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo VII, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;
- a aferição da autodeclaração étnico-racial será de forma remota, por meio de entrevista individual, diante dos membros nomeados por Portaria da Reitoria.

**Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:**

- entrega da autodeclaração, que deverá ser assinada pelo (a) candidato (a) e enviada junto com os documentos previstos no Anexo VII deste Edital, para fins de verificação da condição autodeclarada e conferência da assinatura pela Comissão.
- agendar horário de entrevista após envio dos documentos
- comparecimento à entrevista no horário agendado
- apresentação de documento oficial de identificação com foto à Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista;
- aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o (a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós); para os candidatos indígenas, entrega e conferência dos documentos definidos no Anexo VIII, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

Conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 04/2018, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o (a) caracterize como negro (a) – preto (a) e pardo (a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 21 de maio de 2021.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG